



PROCESSO	Protocolo nº 369498/2016– Processo de fiscalização do CAU/MS em grau de Recurso ao Plenário do CAU/BR
INTERESSADO	HT CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
ASSUNTO	Ordem do dia nº 20 da 79ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – apreciar e aprovar o relatório e voto do relator no âmbito da CEP-CAU/BR
DELIBERAÇÃO Nº 007/2019 – (CEP – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEP-CAU/BR, conselheira Joseméé Gomes de Lima, apresentado à Comissão.

DELIBERA:

- 1- Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
 - a) NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso para manter a incidência da infração ao inciso X do art. 35 da Resolução CAU/BR nº 22/2012 e manter a infração ao inciso XI do referido artigo, com a aplicação da multa decorrente no patamar mínimo de 5 (cinco) anuidades, e a determinação de regularização do registro da recorrente perante o CAU ou o CREA.
 - b) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para as devidas providências.
- 2- Encaminhar o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR.

Brasília - DF, 1º de fevereiro de 2019.

RICARDO MARTINS DA FONSECA
Coordenador Adjunto

JOSEMÉE GOMES DE LIMA
Membro

FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Membro

WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE
Membro